



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 07 de abril de 2022.

De: Gabinete Vereador Leandro Piquet

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 9512/2021

Proposição: Requerimento nº 4045/2021

Autoria: Armandinho Fontoura

Ementa: ARMANDO FONTOURA BORGES FILHO, Vereador autor do Projeto de Lei n. 115/2021, tombado sob o Processo n. 7252/2021, vem perante V.Exa., nos termos do art. 143 do Regimento Interno que, à pedido, retire o referido Projeto de Lei de pauta e o devolva ao Vereador Autor, para necessários ajustes redacionais ao referido PL, de modo a esclarecer o objeto e o tema abrangidos pelo mesmo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providência do Autor

Ação realizada: Seguir Normalmente

Descrição: DESPACHO Ao DEL/SAC: Em análise pormenorizada dos presentes autos, identificamos erro in procedendo desta propositura. Como se observa, o Ver. Gilvan da Federal foi designado como relator no âmbito da CCJ, bem como na Comissão de Defesa do Consumidor, o que vai de encontro ao que dispõe o art. 95, § 3º, do Regimento Interno dessa Casa, o que traz nulidade ao procedimento legislativo. Assim, na condição de Presidente da CCJ, chamo o feito a ordem a fim de anular os atos praticados nos presentes autos a partir do item 25.1 em diante, qual seja, a designação do Ver. Gilvan da Federal na Comissão de Defesa do Consumidor, por infringir o disposto no art. 95, § 3º, do Regimento Interno. Determino ao DEL/SAC que remeta a presente propositura ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor para designação de novo relator. Caso tenha decorrido o prazo da comissão supracitada, que seja o projeto de lei encaminhado para ser incluído na ordem do dia, com respaldo no art. 193 do Regimento Interno.

Próxima Fase: Comissões

Delegado Piquet
Vereador

